

Prefeitura de Canoinhas
GABINETE DO PREFEITO
Departamento Jurídico

PROJETO DE LEI 25/2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder o uso de bens descritos nesta Lei, ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, os quais foram adquiridos com recursos estaduais do Convênio nº. 2015TR001051.

I - 01 (uma) Balança Pediátrica Digital, da marca Welmy, Patrimônio nº 69.203, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II - 03 (três) Conjuntos Aminoscópio, da marca Cirunet/Prat, Patrimônios nº 69.186, 69.187, 69.188, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

III - 02 (dois) Guinchos Elétricos para Transferência ou Deslocamento de Pacientes, da marca Seat Mobile, Patrimônios nº 69.189, 69.190, no valor total de R\$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais).

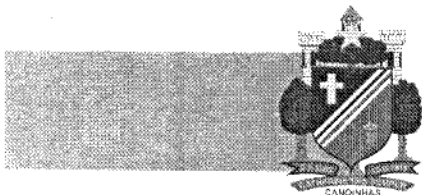
IV - 03 (três) Caixas de Instrumentais para Cesariana, da marca ABS/STARC, Patrimônios nº 69.200, 69.201, 69.202, no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

V - 02 (duas) Caixas de Instrumentais para Histerectomia Abdominal, da marca ABC/STARC, Patrimônio nº 69.213, 69.214, no valor total de R\$ 4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais).

VI - 03 (três) Caixas de Inox c/ Tampa 28 x 28 x 12 c/ alças, da marca FAMI, Patrimônios nº 69.205, 69.206, 69.207, no valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

VII - 04 (quatro) Detectores Fetais, da marca MEDPEJ, Patrimônios nº 69.208, 69.209, 69.210, 69.211, no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VIII - 01 (um) Banco Auxiliar c/ Bacia p/ Parto Humanizado, da marca Sarita, Patrimônio nº 69.212, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).



Prefeitura de Canoinhas
GABINETE DO PREFEITO
Departamento Jurídico

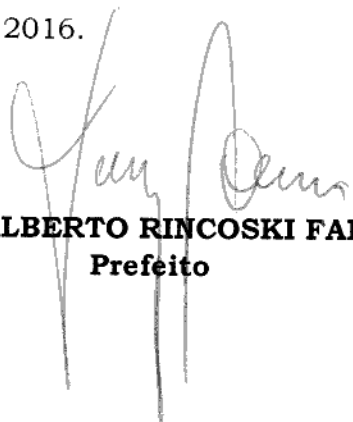
IX - 01 (um) Monitor Fetal Gemelar, modelo BT-300, c/ acessórios, da marca Bistos BD, Patrimônio nº 69.204, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

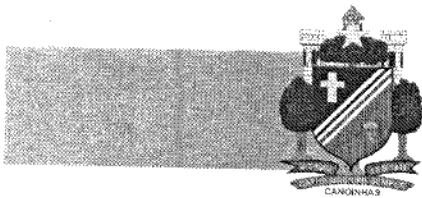
Art. 2º - A cessão de uso dos bens descritos no art. 1º, destina-se única e exclusivamente para uso do Hospital Santa Cruz de Canoinhas pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Fica expressamente vedada à alienação dos bens descritos no art. 1º, objetos da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, bem como fica proibida a alteração da destinação prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
GABINETE DO PREFEITO
Departamento Jurídico



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que tem por objeto a celebração de Termo de Cessão de Uso entre o Município de Canoinhas e o Hospital Santa Cruz de Canoinhas.

Os equipamentos objeto da Cessão de Uso, descritos no art. 1º do presente Projeto de Lei, foram adquiridos com recursos estaduais do Convênio n. 2015TR001051.

Visando proporcionar uma significativa melhoria na qualidade da prestação dos serviços executados pelo Hospital em nosso município, serve a Cessão de Uso objeto deste PL para garantir a saúde e o bem estar da população Canoinhense.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito